



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 20.596/2018

8° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 54/2019

"11° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO".

Aos 23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME**, com sede Rua Serra de Botucatu, 1197 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - SP - 03317-001 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.917.818/0001-56, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO** do contrato de prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretam dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 47.297/2002, Resolução CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002 e Resolução SE n° 33 de 01/04/2003, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, conforme parecer jurídico (fls.2096/2098), despacho autorizatório (fls.2099), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato n° 442/2011, com o objetivo de descontar 5% (cinco por cento), pelo período de 01/02/2022 a 12/07/2022, conforme planilha de fls.2100, reproduzida abaixo:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 20.596/2018

8° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 54/2019

AME			
PERÍODO	VALOR SEM DESCONTO	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
fev/22	R\$ 691.868,48	R\$ 34.593,42	R\$657.275,06
mar/22	R\$ 691.868,48	R\$ 34.593,42	R\$657.275,06
abr/22	R\$ 691.868,48	R\$ 34.593,42	R\$657.275,06
mai/22	R\$ 691.868,48	R\$ 34.593,42	R\$657.275,06
jun/22	R\$ 691.868,48	R\$ 34.593,42	R\$657.275,06
01/07/2022 A 12/07/2022	R\$276.747,38	R\$ 13.837,37	R\$ 262.910,01
Total Período de 01/02/2022 à 12/07/2022	R\$ 3.736.089,70	R\$ 186.804,47	R\$ 3.549.285,30

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro nos termos do art.65, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como artigo 1°, inciso I, do Decreto n° 11.092/2017, ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSE DE ARAUJO
NETO:03941371835

Assinado de forma digital por JOSE DE
ARAUJO NETO:03941371835
Dados: 2022.02.23 19:12:13 -03'00'

ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 20.596/2018

8° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 54/2019

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.